



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-CONJUNTA - 12019
Código de validação: 90E2D475C6

Institui a nova Comissão Gestora e os Grupos Executivos do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão – PLS –PJ – TJMA.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n^o 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a criação das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ-TJMA,

RESOLVEM:

Art. 1^o Para os fins desta Portaria, entende-se por Plano de Logística Sustentável o instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico do TJMA, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de diagnóstico e monitoramento, bem como avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do TJMA.

Art. 2^o O PLS –PJ – TJMA envolve as seguintes etapas:

- I – criação da Comissão Gestora e Grupos Executivos;
- II – apreciação dos indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ), previstos na Resolução n^o 201 do CNJ;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- III – avaliação dos indicadores de consumo e gastos administrativos, a partir das séries históricas dos exercícios anteriores (2016-2017-2018) disponibilizadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental;
- IV – definição das novas metas e indicadores a partir do estudo dos indicadores mínimos da Resolução nº 201 do CNJ;
- V – apreciação do inventário de bens e materiais com critérios de sustentabilidade;
- VI – elaboração de planos de ação para cada meta e indicador;
- VII – avaliação e orientação em conjunto das metas propostas por meio dos Grupos Executivos, Núcleo Socioambiental e Planejamento Estratégico;
- VIII – validação dos indicadores e metas pela Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA;
- IX – elaboração da minuta de Resolução para aprovação do PLS-PJ-TJMA pelo Pleno do Tribunal;
- X – divulgação do PLS-PJ-TJMA no site do TJ.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feito, preferencialmente, por mecanismos eletrônicos de cadastro e integração sistêmica dos dados.

Art. 3º O PLS-PJ-TJMA deverá conter, no mínimo:

- I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;
- II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;
- IV – ações de divulgação, sensibilização e capacitação.

Art. 4º Fica instituída a nova Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão – PLS –PJ – TJMA, a qual possui caráter permanente, nos termos do artigo 12 da mencionada Resolução, que passa a ser composta pelos titulares das seguintes Unidades:

- I – Diretoria-Geral - DG;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- I – Diretoria Administrativa – DA;
- III – Diretoria de Engenharia – DE;
- IV – Diretoria Financeira – DFIN;
- V – Diretoria de Recursos Humanos – DRH;
- VI – Diretoria de Informática e Automação – DIA;
- VII – Diretoria de Controle Interno – DCI;
- VIII – Diretoria Judiciária – DJ;
- IX – Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – DSI;
- X – Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização - AGEM;
- XI – Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ;
- XII – Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

§ 1º A suplência da Comissão será exercida pelos substitutos legais dos titulares das unidades mencionadas nos incisos I a XII.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida por um desembargador designado pelo Plenário.

§ 3º A Comissão Gestora PLS-PJ-TJMA reportar-se-á ao presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do PLS-PJ-TJMA.

Art. 5º A Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA terá as seguintes atribuições:

- I – monitorar, avaliar e revisar o escopo do PLS-PJ-TJMA, baseado nos indicadores da Resolução nº 201 do CNJ e nas metas propostas pelos Grupos Executivos do PLS-PJ-TJMA, para aprovação pela Presidência do Tribunal;
- II – definir o cronograma de trabalho e os prazos anuais de execução das seguintes etapas previstas no PLS-PJ-TJMA:
 - a) definição dos itens que irão compor o plano anual e os respectivos indicadores;
 - b) registro das metas propostas pelas unidades;
 - c) análise e cadastro dos planos de ação formulados pelos Grupos Executivos do PLS-PJ-TJMA;
 - d) aprovação pela Administração Superior e Plenário do TJMA;
 - e) elaboração dos relatórios semestral e anual;
 - f) publicação dos resultados no site do TJ.
- III – subsidiar a Assessoria de Comunicação da Presidência – ASCOM, com relatório





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

semestral sobre os resultados alcançados pelo PLS-PJ-TJMA, com vistas à publicação no sítio deste Tribunal, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único. A critério da Comissão Gestora, o PLS-PJ-TJMA poderá ser subdividido ou ampliado, com a definição de novo indicador, contendo nome, forma de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade da apuração, com aprovação do plenário.

Art. 6º A Comissão deverá validar o relatório de desempenho do PLS-PJ-TJMA a ser apresentado à Administração Superior e Plenário do TJMA e, posteriormente, enviado, em formato eletrônico, ao CNJ, até o dia 20 de dezembro, contendo:

- I – consolidação dos resultados alcançados;
- II – desempenho dos indicadores estratégicos com focos de sustentabilidade e de racionalidade, baseado no Anexo I da Resolução 201, de 3 de março de 2015, do CNJ;
- III – identificação das ações a serem desenvolvidas ou revisadas para o ano subsequente.

Art. 7º Ficam definidos os seguintes Grupos Executivos para propor e executar os projetos que viabilizarão a implantação do PLS no âmbito do TJMA:

- I – Grupo Executivo de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Comunicação e Capacitação para Sustentabilidade – Temas: qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar, e, quando for o caso, de outras partes interessadas; divulgação de informações de interesse dos servidores e público em geral; utilização de instrutoria interna na valorização do corpo funcional;
- II – Grupo Executivo de Engenharia e Arquitetura Sustentável – Temas: construções sustentáveis, eficiência hídrica, eficiência energética, layout e acessibilidade;
- III – Grupo Executivo de Compras e Contratações Sustentáveis – Temas: inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações;
- IV – Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável de Materiais e Insumos – Temas: acompanhamento do uso racional e eficiente de bens e materiais, acompanhamento do inventário (papel, copos de papel biodegradáveis, água mineral, suprimentos de informática etc);





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

V – Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável do Transporte – Temas: deslocamento de pessoas, bem e materiais; redução dos custos com combustíveis e manutenção;

VI – Grupo Executivo de Telefonia, Impressão e Gestão de Recursos Tecnológicos – Temas: impressões, telefonia e processo judicial eletrônico;

VII – Grupo Executivo de Gestão de Resíduos – Temas: gerenciamento da produção e descarte dos resíduos (coleta seletiva solidária, resíduos de serviços de saúde, resíduos de obras, resíduos perigosos, e outros gerados nas atividades do TJMA).

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela condução e acompanhamento dos trabalhos de cada Grupo descrito no art. 7º às seguintes unidades administrativas, respectivamente, conforme indicação da Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA:

I – Grupo Executivo de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Comunicação e Capacitação para Sustentabilidade:

- a) Diretoria de Recursos Humanos – DRH;
- b) Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial – CSMOP;
- c) Assessoria de Comunicação da Presidência – ASCOM;
- d) Escola Superior da Magistratura – ESMAM;
- e) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

II – Grupo Executivo de Engenharia e Arquitetura Sustentável:

- a) Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços – CEOS;
- b) Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia – CPAE;
- c) Divisão de Análise de Faturas – DAF;
- d) Coordenadoria de Licitação e Contratos – CLC;
- e) Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ;
- f) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

III – Grupo Executivo de Compras e Contratações Sustentáveis:

- a) Coordenadoria de Licitação e Contratos – CLC;
- b) Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP;
- c) Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços – CEOS;
- d) Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – DSI;
- e) Coordenadoria de Apoio Administrativo – CAA;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

f) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

IV – Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável de Materiais e Insumos:

- a) Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP;
- b) Diretoria de Informática e Automação – DIA;
- c) Coordenadoria Administrativa da CGJ;
- d) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

V – Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável do Transporte:

- a) Divisão de Transporte do TJMA – DT/TJMA;
- b) Divisão de Transporte da Corregedoria-Geral da Justiça;
- c) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

VI – Grupo Executivo de Telefonia, Impressão e Gestão de Recursos Tecnológicos:

- a) Diretoria de Informática e Automação – DIA;
- b) Diretoria Judiciária;
- c) Divisão de Análise e Faturas;
- d) Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ;
- e) Assessoria de Informática da CGJ;
- f) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

VII – Grupo Executivo de Gestão de Resíduos:

- a) Coordenadoria de Apoio Administrativo – CAA;
- b) Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial – CSMOP;
- c) Coordenadoria Administrativa da CGJ;
- d) Coordenadoria Administrativa do Fórum de São Luís;
- e) Núcleo de Gestão Socioambiental – NGS.

§ 1º Os Grupos Executivos serão compostos pelos servidores titulares das unidades, que indicarão seus suplentes, e serão coordenados pela Comissão Gestora do PLS –PJ – TJMA.

§ 2º Os Grupos Executivos terão a atribuição de propor à Comissão Gestora do PLS –PJ – TJMA, as metas anuais relacionadas aos indicadores do Anexo I da Resolução 201, de 3 de março de 2015, os planos de ação, além de manter atualizados os dados de consumo de suas unidades, bem como outras proposições cabíveis.

§ 3º Os Grupos Executivos poderão convidar outros servidores ou especialistas para participar das reuniões e contribuir na execução dos trabalhos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

§ 4º Cada Grupo Executivo será presidido por um servidor indicado pelos respectivos membros do Grupo.

Art. 9º A Comissão Gestora do PLS –PJ – TJMA reunir-se-á com os Grupos Executivos para avaliação das metas e planos de ação propostos, monitoramento do desempenho das metas e apresentação do relatório semestral do PLS –PJ – TJMA.

Art. 10. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outras unidades para contribuir na execução de seus trabalhos.

Art. 11. Fica estabelecido o mês de março de 2019 para conclusão da Revisão do PLS –PJ – TJMA.

Art. 12. Fica revogada a PORTARIA – GP – 9872016, de 3 de outubro de 2016.

Art. 13. Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/02/2019 08:31 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/02/2019 09:36 (MARCELO CARVALHO SILVA)

